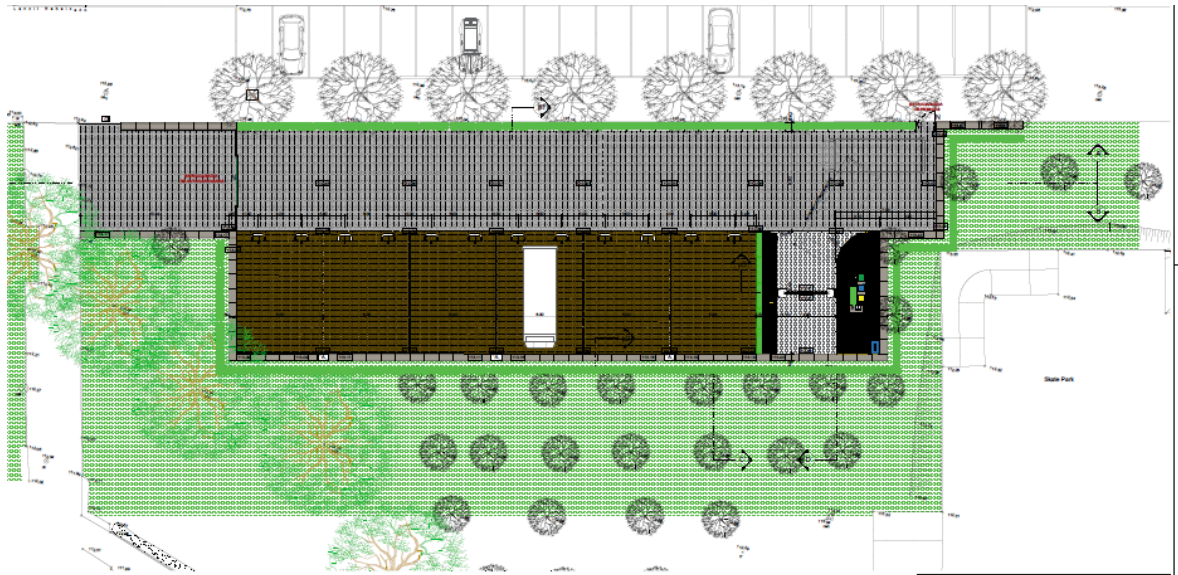


Normas de utilização

Área de Serviço de Autocaravanas de Ponte de Sor
Rua Alexandre Robalo Cardoso – 7400-212 Ponte de Sor



O presente normativo tem em consideração o Decreto Lei n.º 24/2020 de 25 de maio e a Portaria 1320-2008, ambos aplicados às Áreas de Serviço para Autocaravanas, à frente designadas por ASAs;

1. Considerando que cabe à Câmara Municipal de Ponte de Sor aprovar as normas de utilização e de funcionamento para a Área de Serviço para Autocaravanas de Ponte de Sor e ao mesmo tempo regular a circulação, o estacionamento, a permanência e a pernoita na área de jurisdição do seu município;
2. Considerando que a **Área de Serviço de Autocaravanas de Ponte de Sor** está homologada pela Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal, com o número **1**(um);
3. Considerando que as normas de utilização e de funcionamento para ASAs que a Câmara Municipal Ponte de Sor pretende aplicar, enquanto instrumento orientador das regras de conduta que devem observadas e cumpridas pelos seus utilizadores, em especial corporizar as responsabilidades que estão inerentes ao cumprimento das mesmas.
4. Considerando o acordo de cooperação celebrado entre a Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo e a Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal (à frente designada por FCMP), destinado a assegurar uma cooperação institucional e técnica na implementação e desenvolvimento da Rede de Apoio ao Campismo/Autocaravanismo no Alentejo e Ribatejo, sustentado no projeto "Camping 2.0", da Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal e na Rede supramunicipal de ASAs do Alentejo e Ribatejo, da responsabilidade da Entidade Regional de Turismo do Alentejo e Ribatejo (à frente designada por ERTAR).
5. Considerando o acordo de cooperação estabelecido entre a FCMP e o Município de Ponte de Sor, com vista à definição das bases de relacionamento institucional e de cooperação entre os dois organismos.

Artigo 1.º

Objeto

1. As ASAs destinam-se apenas ao estacionamento, pernoita e descarga de Autocaravanas;
2. Nas instalações da ASA procura-se apenas desenvolver, a modalidade do Autocaravanismo, tendo em vista tornar a sua estadia o mais agradável possível, valorizando o gosto pela prática do mesmo.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos das presentes Normas de utilização consideram -se as seguintes definições:

- a) Aparcamento/Pernoita — arrumar uma caravana, Autocaravana ou automóvel, com intenção de realizar qualquer das seguintes ações:
 - Abrir janelas laterais das Autocaravanas;
 - Despejar depósitos de águas residuais;
 - Colocar degrau de acesso;
 - Estender roupa;
 - Colocar no pavimento material de campismo, como mesas e cadeiras;
 - Pernoitar.

- b) Autocaravana — veículo automóvel, com tração ou reboques, concebido e apetrechado para servir de habitação;
- c) Campismo — atividade que consiste em acampar ao ar livre, em tendas, caravanas e Autocaravanas;
- d) Estacionamento — paragem temporária em determinado local;

Artigo 3º

Condições de admissão

- 1. A admissão de utentes à ASA implica a aceitação e o cumprimento rigoroso das presentes normas de utilização;
- 2. O acesso e a permanência na ASA de Ponte de Sor depende do registo prévio do utilizador na plataforma de acesso (www.outdoor-routes.pt), esta da responsabilidade da FCMP e na qual:
 - a. É obrigatória a inscrição preliminar do condutor e de todos os seus ocupantes;
 - b. É obrigatória a inscrição da matrícula da Autocaravana;
- 3. Apenas é permitida a admissão:
 - a. Para pernoita ou estacionamento da viatura e dos seus ocupantes, por um período inferior a setenta e duas horas, conforme a Portaria 1320-2008;
 - b. Para cargas e descargas da Autocaravana, pelo período de **1 hora** para:
 - 1. Escoamento de águas residuais;
 - 2. Esvaziamento de WC químico/sistema de lavagem de cassetes sanitárias;
 - 3. Abastecimento de água potável;
 - 4. Despejo de resíduos sólidos urbanos;
- 4. Sempre que exista indisponibilidade da plataforma de acesso, deve ser remetido o problema para o número de telefone ou e-mail de apoio: 962 500 225 ou rnasa@fcmportugal.com .
- 5. Após a reserva ser efetuada, é recebido um QRcode que, após leitura do mesmo à entrada, permitirá a entrada na ASA.

Artigo 4º

Receção e controlo de entrada

- 1. O serviço de receção é efetuado por QRcode.
- 2. A Portaria (leitor de códigos QR) encontra-se junto ao portão da entrada principal da ASA.
- 3. O controlo de acesso é efetuado por portão pelo que a entrada na ASA é validada, na Portaria, através do código (QRcode) atribuído na altura do registo na plataforma e liquidação da reserva (www.outdoor-routes.pt). Após validação o portão abre e o autocaravanista tem acesso ao interior da ASA.

Artigo 5º

Direitos dos seus utilizadores

Os utilizadores da ASA têm direito a:

- a) Tomar conhecimento das normas de utilização, preços aplicados, direitos e deveres;
- b) Poder utilizar sempre que desejar o livro de reclamações, seja presencial, seja online;
- c) Utilizar as respetivas instalações e serviços de acordo com o presente normativo;
- d) Exigir o documento justificativo da despesa efetuada na ASA, cujo envio será efetuado para o endereço de email constante durante o momento da reserva efetuada no portal (www.outdoor-routes.pt).

Artigo 6º

Deveres dos seus utilizadores

Os utilizadores da ASA têm o dever de:

- a) Observar as normas usuais de urbanidade, higiene e convivência, no cumprimento do disposto no artigo 24.º da Portaria 1320/2008, de 17 de novembro, constantes no regulamento interno ASA;
- b) Estacionar a sua Autocaravana apenas no local que lhe foi atribuído durante a reserva no portal;
- c) Cumprir todas as recomendações e obrigatoriedades de higiene adotados, especialmente nos equipamentos instalados, fomentando boas praticas sanitárias, e o perfeito estado de conservação, higiene e limpeza de toda a ASA;
- d) É obrigatória a separação dos resíduos e deposição nos contentores presentes no local;
- e) Cumprir a sinalização e todas as demais recomendações constantes dos painéis informativos da ASA;
- f) Liquidar os serviços prestados, de acordo com a tabela de preços fixada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor;
- g) Cumprir o período de silêncios estabelecido pela lei ou autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 7º

Animais

1. Na Área de Serviço são admitidos animais que acompanhem os auto caravanistas desde que cumpridas as normas legais em vigor e de higiene por parte dos respetivos portadores e não perturbem o normal funcionamento ou utilização daquela Área.
2. Os animais devem circular sempre acompanhados dos donos e permanecer, em função das características do animal, de trela curta ou devidamente acondicionados.
3. A Câmara Municipal de Ponte de Sor não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos causados ou sofridos pelos animais de companhia que, eventualmente ocorram no interior da Área de Serviço, cabendo tal responsabilidade aos seus proprietários.

Artigo 8º

Tabela de preços

Os valores cobrados são referentes:

1. À **Pernoita** ou ao estacionamento num período inferior a setenta e duas horas, tendo como valor diário **4€ (quatro euros entre 16 de setembro e 31 de maio)** e **5€ (cinco euros entre 01 de junho e 15 de setembro)**. **Os valores de pernoita incluem o serviço** (água, despejos e eletricidade).
2. Ao **Serviço** de carga e abastecimento de água, assim como à descarga e à limpeza da viatura, num período até 1h00, tendo como valor único **2,5€** (dois euros e cinquenta cêntimos)

Artigo 9º

Instalações/serviços/equipamentos

Na ASA estão identificadas as seguintes instalações, serviços e equipamentos:

- a) 1 Lugar para Serviço
- b) Zona de estacionamento para pernoita com tomada elétrica, com 6 lugares.
- c) Zona de água, despejos e separação de resíduos

Artigo 10º

Exclusão de Responsabilidade

1. A Câmara Municipal de Ponte de Sor não se responsabiliza por quaisquer acidentes, danos, furtos ou roubos aos auto caravanistas e seus veículos estacionados ou em circulação na Área de serviço, ou de bens existentes no seu interior ou exterior.
2. A Câmara Municipal de Ponte de Sor declina ainda quaisquer responsabilidades pelos danos causados por intempéries, incêndios, inundações e queda de árvores.
3. As avarias nas instalações da Área de Serviço ou qualquer acidente de natureza pessoal ou material decorrente do mau estado do material do auto caravanista ou da sua má utilização, são da inteira responsabilidade do mesmo.

Artigo 11º

Inspeção/fiscalização

Compete à Câmara Municipal de Ponte de Sor e à FCMP, verificar se estão a ser cumpridas todas as orientações regulamentares, legais e de funcionamento.

A Câmara Municipal de Ponte de Sor tem o direito a ordenar a saída dos utilizadores que não cumpram as Normas estabelecidas.

Artigo 12º

Casos Omissos

Qualquer esclarecimento ou omissão quanto às normas elencadas no presente Regulamento será efetuado por deliberação da Câmara Municipal.

Aprovado em Reunião de Câmara de 15/06/2022.